



Prefeitura de Três Corações

“Terra do Rei Pelé”

DECRETO Nº 4.438/2021

Estabelece os valores a serem cobrados por m² de construção e terrenos do IPTU, do ISSQN sob a Forma de Trabalho Pessoal do Próprio Contribuinte, das TAXAS e da Unidade Fiscal Municipal - UFM previstos na Lei Complementar nº 149, de 31 de dezembro de 2003 - Código Tributário Municipal e o Valor de Referência - VR previsto na Lei nº 3.022, de 25 de outubro de 2001, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, Sr. **REINALDO VILELA PARANAIBA FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do art. 131, inciso IX e art. 177, Inciso I, alínea “j” da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 746 da Lei Complementar nº 149, de 31 de dezembro de 2003 - Código Tributário Municipal e pelo parágrafo único do art. 1º da Lei nº 3.022, de 25 de outubro de 2001;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em 10,42 % (dez vírgula quarenta e dois por cento), IPCA-E, o índice de atualização monetária a ser aplicado aos valores por m² (metro quadrado) de construção e terrenos do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) sob a Forma de Trabalho Pessoal do Próprio Contribuinte, das Taxas e da Unidade Fiscal Municipal (UFM), previsto na Lei Complementar nº 149, de 31 de dezembro de 2003 - Código Tributário Municipal, para o exercício financeiro de 2022.

Art. 2º Fica fixado em 10,74 % (dez vírgula setenta e quatro por cento), INPC, o índice de atualização monetária a ser aplicado ao Valor de Referência do Município de Três Corações (VR) previsto na Lei n.º 3.022, de 25 de outubro de 2001, para o exercício financeiro de 2022.

Art. 3º Os valores corridos são os constantes das tabelas em anexo que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 174, da Lei Orgânica Municipal, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Três Corações, 27 de dezembro de 2021.


REINALDO VILELA PARANAIBA FILHO - NADICO
Prefeito Municipal



Prefeitura de Três Corações

“Terra do Rei Pelé”

ANEXO – TABELAS

UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM Legislação: Art. 746 – LC 149/2003	R\$
UFM	2,66

VALOR DE REFERÊNCIA DE TRÊS CORAÇÕES – VR Legislação: Art. 1º – LEI 3.022/2001.	R\$
VR	30,29

TABELA - IPTU

Legislação:	Planta de Valores do Município – Lei 3.333/2006
Prazo de Vencimento:	Vencimento do IPTU (Decreto que estabelece prazos)

M² CONSTRUÇÃO

TIPO	BOM R\$
CASA	687,92
CONSTRUÇÃO PRECÁRIA	397,66
APARTAMENTO	548,17
LOJA	483,67
GALPÃO	311,70
TELHEIRO	128,98
FÁBRICA	397,66
ESPECIAL	591,17
TABELA DE LOGRADOUROS	Conforme Planta Genérica de Valores vigente

TABELA - ISSQN

Legislação:	Art. 55 da LC 149/2003
Prazo de Vencimento:	Vencimento do ISS Fixo (Decreto que estabelece prazos)

Forma de Trabalho Pessoal do Próprio Contribuinte

TIPO	UFM	UFM (R\$)	R\$
NÍVEL SUPERIOR	200 UFM	2,66	532,00
NÍVEL MÉDIO OU TÉCNICO	100 UFM	2,66	266,00
NÍVEL ELEMENTAR	50 UFM	2,66	133,00



Prefeitura de Três Corações

“Terra do Rei Pelé”

TABELA - TAXAS

1- TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO - TFL

Legislação:	Artigos 116 a 128 da LC 149/2003
Prazo de Vencimento:	7 (sete) dias úteis

TIPO	R\$
Alvará de Abertura	158,71
Microempresa (ME)	79,35
Empresa de Pequeno Porte (EPP)	158,71
Empresa de Médio Porte / Empresa de Grande Porte (DEMAIS)	238,09

2 – TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - TFS

Legislação:	Artigos 129 a 141 da LC 149/2003.
Prazo de Vencimento:	7 (sete) dias úteis

TIPO	R\$
Até 50 m ²	169,08
De 51,00 m ² a 100 m ²	200,14
De 101,00 m ² a 150 m ²	238,09
De 151,00 m ² a 200 m ²	279,48
De 201,00 m ² a 250 m ²	289,45
De 251,00 m ² a 300 m ²	299,43
De 301,00 m ² a 350 m ²	309,40
De 351,00 m ² a 400 m ²	319,37
De 401,00 m ² a 450 m ²	329,34
De 451,00 m ² a 500 m ²	339,31
De 501,00 m ² a 1.000 m ²	349,27
De 1.001,00 m ² a 2.000 m ²	359,24
Acima de 2.001 m ²	369,21